Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3614/2020
Data: 16/11/2020 - Horário: 11:40
Legislativo

MENSAGEM Nº 137/2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 85.895,62 (oitenta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), por excesso de arrecadação de Fonte de recurso vinculada junto a Secretaria de Assistência Social.

O recurso é em cumprimento a Portaria nº 467 de 13/08/2020, onde altera os art 2º, 3º e 5º da Portaria nº 378 de 07/05/2020 que dispõe sobre repasses de recurso extraordinário do financiamento Federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos Estados, Distrito Federal e Municípios devido a situação de Emergência em Saúde Publica de importância Internacional decorrente do Coronavirus, Covid 19.

O planejamento para utilização do recurso foi aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução nº 19/2020 e será destinado as medidas de fortalecimento da política de assistência social no enfrentamento ao novo Coronavirus.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 199 /2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 85.895,62 (oitenta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	85.895,62

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.407	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	29.395,62
2.408	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	46.500,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 85.895,62 (oitenta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.408	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	
3.3.90.30 – 1022	Material de Consumo	40.500,00
4.4.90.52 – 1022	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
	Sub total	**46.500,00**

2.407	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	
3.3.90.30 – 1022	Material de Consumo	20.395,62
4.4.90.52 – 1022	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
	Sub total	**29.395,62**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

Total	**85.895,62**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1022 - Transf do Sistema Único de Assistência Social - SUAS COVID-19	85.895,62

Total	**85.895,62**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Palo Branco Fls 4 Visto

PORTARIA MINISTÉRIO DA CIDADANIA Nº 467, DE 13.08.2020

Voltar

PORTARIA MINISTÉRIO DA CIDADANIA Nº 467, DE 13.08.2020

Altera os arts. 2º, 3º e 5º da Portaria nº 378, de 7 de maio de 2020, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o inciso III do art. 12 c/c o art. 28, o art. 30-A, e o art. 30-C da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, e

Considerando a necessidade de dar continuidade nas medidas de fortalecimento da política de assistência social no enfrentamento ao novo coronavírus, resolve:

Art. 1º Os arts. 2º, 3º e 5º da Portaria nº 378, de 7 de maio de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O recurso extraordinário de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19 a partir da adoção indispensável de ações e medidas às ofertas socioassistenciais para garantir:

.....

Parágrafo único. Compreende-se como desenvolvimento e implementação de ações e medidas a adaptação a reorganização, a intensificação das ofertas socioassistenciais e aquisição das provisões necessárias no âmbito dos estados e municípios em decorrência da pandemia do novo coronavírus.

Art. 3º O repasse de recurso extraordinário se dará diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e Distrito Federal para os Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e Especial, que se baseará no valor de referência da parcela mensal potencial do seu cofinanciamento federal ordinário do mês de fevereiro de 2020 e se efetuará em 3 (três) parcelas:

I - 02 (duas) no equivalente a 3 (três) competências mensais do cofinanciamento ordinário; e

II - 01 (uma) no equivalente a:

a) 2 (duas) competências mensais do cofinanciamento ordinário da proteção social básica;

b) 1 (uma) competência mensal do cofinanciamento ordinário da proteção social especial.

Parágrafo único. O aporte de recursos de que trata o caput se dará nas contas já existentes.

Art. 5º Os recursos de que trata esta Portaria deverão onerar o Programa de Trabalho 08.244.5031.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - COVID 19." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI

(DOU de 13.08.2020 - pág. 1 - Seção 1- Edição Extra A)

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 5
Visto

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Leinig, 204 – Bairo Sambugaro
CEP 85502-405
Fone: (46) 3225-5344
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Súmula: Aprova o incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.354 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em 14 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o planejamento referente ao repasse da Portaria Nº 467, de 15 de outubro de 2020 para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, sendo:
Incremento Temporário no Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 – Portaria 467 - R$ 29.895,02 (vinte mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos)
MATERIAL DE CONSUMO: R$ R$ 20.895,02 (vinte mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos)
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE: R$ 9.000,00(nove mil reais)
Referente a mais 01 (uma) parcela.

Incremento Temporário no Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 – Portaria 467 - R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais)
MATERIAL DE CONSUMO: R$ 46.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE: R$ 10.000,00(dezessete mil reais)
Referente a mais 02 (duas) parcelas.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 14 de outubro de 2020.

Adeloide Johan Gomes da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 06
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL**, abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de Lei nº 199/2020**.

Pato Branco, 18 de novembro de 2020.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 07
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 199/2020

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 199/2020,** obter autorização Legislativa para abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 85.895,62 (oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco, dotação orçamentária não existente no exercício de 2020, dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de incrementar temporariamente a execução de ações socioassistenciais nos Estados, Distrito Federal e Municípios devido a situação de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional decorrente do Coronavírus, Covid 19.

- **09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
- 09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 08.244.0022.2.408 - Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
- Fonte – 1022

- 08.244.0022.2.407 - Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVI D-19 - Portaria 378/2020
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
- Fonte – 1022

As dotações orçamentárias acima citadas observam as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, conforme seguem:

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra;

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 08
Visto

		explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

No que se refere à legislação dos créditos adicionais, a Lei nº 4.320/64 nos artigos 40, 41, inciso II ,42 e 43 dispõem que:

> ***Art. 40**. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> *[...]*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*
>
> ***Art. 43** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º**. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> *[...]*
> ***II – os provenientes de excesso de arrecadação.***
> *[...]*
> ***§ 3º.** Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
> ***§ 4º.** Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls. 09
Visto

Conforme indicado a cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, conforme **Fonte:**

- **1022 -Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS COVID-19**

Observamos que ocorreu erro material quanto ao valor indicado no artigo 2º relacionado a ação 2.408, assim como no art. 3º, quadro subtotal que passa de 46.500,00 para 56.500,00, conforme confirmação da contadora da Prefeitura Municipal.

Ação	Especificação	Valor R$
2.407	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	29.395,62
2.408	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	56.500,00

Analisados os artigos 1º e 2º do projeto, observa-se que os mesmos devem encontrar-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2020 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

Considerando o exposto, feito o ajuste acima o Projeto se encontra **APTO** a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente.

É o parecer S. M. J.
Pato Branco, 19 de novembro de 2020.

Márcia Regina Zanoelo
CRC-PR Nº. 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de Lei nº 199/2020.**

Pato Branco, 19 de novembro de 2020.

Carlinho Antonio Polazzo - DEM
Presidente

Relator: Polazzo

Data: 23/11/2020

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3700/2020
Data: 25/11/2020 - Horário: 16:15
Legislativo - PCOF 179/2020

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 199/2020

Autor: Executivo Municipal
Relator: Carlinho Antonio Polazzo – DEM
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020 no valor de R$ 85.895,62 (oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos)

RELATÓRIO

Através da Mensagem nº 137/2020, o Executivo Municipal encaminhou o Projeto de Lei n° 199/2020, o qual busca Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 85.895,62 (oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos) por excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada junto a Secretaria de Assistência Social).

Pontua o Executivo que o referido recurso é em cumprimento a Portaria n° 467 de 13 de agosto de 2020, onde altera os art. 2°, 3° e 5° da Portaria n° 378 de 07 de maio de 2020 que dispõe sobre repasses de recurso extraordinário do financiamento Federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistênciais nos Estados, Distriro Federal e Municípios devido a situação de emergência em Saúde Pública de importância Internacional decorrente do Coronavírus, Covid-19.

Informa ainda o Executivo que a utilização do recurso foi aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social conforme Resolução n° 19/2020 e será destinado as medidas de fortalecimento da política de assistência social no enfrentamento ao novo Coronavírus.

Câm. de Pato Branco
Fls 12
E

VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto acima em que a aprovação do presente Projeto de Lei será destinado para enfrentar a pandemia no novo Coronavírus, que vem trazendo inúmeros desafios à Administração Pública, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação e aprovação da presente matéria.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 23 de novembro de 2020.

Carlinho Antonio Polazzo – DEM
Presidente/Relator

Vilmar Maccari - Podemos
Membro

José Gilson Feitosa - PT
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

PROJETO DE LEI Nº 199/2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 85.895,62 (oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	85.895,62

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.407	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	29.395,62
2.408	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	56.500,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 85.895,62 (oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.408	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	
3.3.90.30 – 1022	Material de Consumo	40.500,00
4.4.90.52 – 1022	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
	Subtotal	**56.500,00**

2.407	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	
3.3.90.30 – 1022	Material de Consumo	20.395,62
4.4.90.52 – 1022	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
	Subtotal	**29.395,62**

Total	**85.895,62**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1022 - Transf do Sistema Único de Assistência Social - SUAS COVID-19	85.895,62

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 14
Visto

Total	**85.895,62**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 15
Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.646, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 85.895,62 (oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	85.895,62

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.407	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	29.395,62
2.408	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	56.500,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 85.895,62 (oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.408	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	
3.3.90.30 – 1022	Material de Consumo	40.500,00
4.4.90.52 – 1022	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
Subtotal		56.500,00

2.407	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	
3.3.90.30 – 1022	Material de Consumo	20.395,62
4.4.90.52 – 1022	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
Subtotal		29.395,62
Total	85.895,62	3.709.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1022 - Transf do Sistema Único de Assistência Social - SUAS COVID-19	85.895,62
Total	85.895,62

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:CA15C5A9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/12/2020. Edição 2152
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 16
Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.823, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 85.895,62 (oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.646, de 2 de dezembro de 2020,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	85.895,62

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.407	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	29.395,62
2.408	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	56.500,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 85.895,62 (oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.408	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	
3.3.90.30 – 1022	Material de Consumo	40.500,00
4.4.90.52 – 1022	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
Subtotal		56.500,00

2.407	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	
3.3.90.30 – 1022	Material de Consumo	20.395,62
4.4.90.52 – 1022	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
Subtotal		29.395,62
Total	85.895,62	3.709.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1022 - Transf do Sistema Único de Assistência Social - SUAS COVID-19	85.895,62
Total	85.895,62

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:568C289A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/12/2020. Edição 2152
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir nova Fonte de Recurso, nova ação e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.383	FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Básica	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	40.000,00
Total		40.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
948 – FNAS - Emenda Parlamentar - Fundação Pataxbranquense de Bem Estar – FUNDABEM	40.000,00
Total	40.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

17

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.821, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 5.644, de 2 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	40.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.383	FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Básica	40.000,00

Art. 3º Fica aberta nova Fonte de Recurso, nova ação e a aberta no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

2	Especificação	Valor R$
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.383	FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Básica	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	40.000,00
Total		40.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
948 – FNAS - Emenda Parlamentar - Fundação Pataxbranquense de Bem Estar – FUNDABEM	40.000,00
Total	40.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.645, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 296.996,00 (duzentos e noventa e seis mil e novecentos e noventa e seis reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

18

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	296.996,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	296.996,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir nova Fonte de Recurso, nova ação e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$296.996,00 (duzentos e noventa e seis mil e novecentos e noventa e seis reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
	Urbanismo	
.1	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
4.4.90.51 – 551	Obras e Instalações	296.996,00
Total		296.996,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
551– Convênio nº 893868/2020 MDR - recapeamento asfáltico	296.996,00
Total	296.996,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.822, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 296.996,00 (duzentos e noventa e seis mil e novecentos e noventa e seis reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 5.645, de 2 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	296.996,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	296.996,00

Art. 3º Fica aberta nova Fonte de Recurso, nova ação e a aberta no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$296.996,00 (duzentos e noventa e seis mil e novecentos e noventa e seis reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
4.4.90.51 – 551	Obras e Instalações	296.996,00
Total		296.996,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
551– Convênio nº 893868/2020 MDR - recapeamento asfáltico	296.996,00
Total	296.996,00

Art. 5º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.648, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 85.895,62 (oitenta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	85.895,62

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.407	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	29.395,62
2.408	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	56.500,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada

20

no valor de R$ 85.895,62 (oitenta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.408	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	
3.3.90.30 – 1022	Material de Consumo	40.500,00
4.4.90.52 – 1022	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
	Subtotal	56.500,00
2.407	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	
3.3.90.30 – 1022	Material de Consumo	20.395,62
4.4.90.52 – 1022	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
	Subtotal	29.395,62
Total		85.895,62

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1022 - Transf do Sistema Único de Assistência Social - SUAS COVID-19	85.895,62
Total	85.895,62

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.823, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 85.895,62 (oitenta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 5.648, de 2 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	85.895,62

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.407	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-	29.395,62

21

	19 - Portaria 378/2020	
2.408	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	56.500,00

Art. 3º Fica aberta no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 85.895,62 (oitenta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.408	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	
3.3.90.30 – 1022	Material de Consumo	40.500,00
4.4.90.52 – 1022	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
	Subtotal	56.500,00
2.407	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	
3.3.90.30 – 1022	Material de Consumo	20.395,62
4.4.90.52 – 1022	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
	Subtotal	29.395,62
Total		85.895,62

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1022 - Transf do Sistema Único de Assistência Social - SUAS COVID-19	85.895,62
Total	85.895,62

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

22

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Abair José Gasparetto no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 144/2020
b) Nr. Licitação: 61/2020 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 03/12/2020
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA NA AREA DE PSICOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Bom Sucesso do PARANÁ, consorciado ao CONAMS

f) Fornecedores e Preços e de Bens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total do Item
FEVERSANI E CIA LTDA				
1 - 33010101178 - Atendimento Individual em Psicoterapia	SESS	1.728,000	20,0000	R$ 34.560,00
			Total geral	R$ 34.560,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação	Descrição da Despesa
02.004.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Atendimento aos Municípios Consorciados

Abair José Gasparetto
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 61/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 61/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA ÁREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Bom Sucesso do PARÁ, consorciado ao CONAMS.

Valor Global: 34.560,00
Dotação: 02.004.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 079
Data: 03/12/2020

Abair José Gasparetto
Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020– PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 097/2020– PMR contratação de empresa especializada em fabricação, montagem e instalação de móveis planejados, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em favor da seguinte empresa:

➢ **LC Ferla Móveis Planejados Ltda** no valor total de R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais)

Renascença, 03 de dezembro de 2020
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço, em regime de valor unitário
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos mobiliário atendendo ao Programa de Apoio e Fortalecimento ao Conselho Tutelar – Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 08:31 do dia 17 de dezembro de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:01 do dia 17 de dezembro de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 03 de dezembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080/2020 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADO: **SOLMED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**
CNPJ sob nº 09.405.608/0001-70.
OBJETO: contratação de serviços médicos hospitalares e materiais para a realização de procedimento COLANGIOPANCREATROGRAFIA RETRÓGADA ENDOSCÓPICA - CPRE ao usuário do SUS - Sistema Único de Saúde C.M.L, conforme solicitação da profissional Médica Auditora em anexo e solicitado da Secretaria de Saúde desta Municipalidade.
VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
DATA: 03 de dezembro de 2020.

Mangueirinha, 03 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

Espécie: Extrato do 8º Termo de Aditivo ao Contrato nº 117/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wip Telecom Serviços de Internet Ltda - Epp. CNPJ: 09.184.958/0001-62. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência por mais 02 (dois) meses. Novo Prazo: 24/02/2021. Valor do Aditivo: R$ 19.740,00 (dezenove mil, setecentos e quarenta reais). Origem: Pregão Presencial nº 42/2015. Fundamento Legal: Artigos 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 01/12/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Heriberto de Marco, pela Empresa.

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 562/2017. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Elevadores Central Ltda. CNPJ 10.726.349/0001-25. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência em 12 (doze) meses, reajuste de valores pelo IPCA e alteração da Gestão e fiscalização do Contrato. Novo prazo: 13/12/2021. Valor Total para os 12 (doze) meses: R$ 14.275,92 (quatorze mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Base legal: Artigo 57, Inciso II, e Artigo 65 da Lei 8.666/93. Partes: Município de Chopinzinho e Elevadores Central Ltda. Data de Assinatura: 25/11/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e de Ademir Vidal, pela Empresa.



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
E

PLO 199/2020 - Projeto de Lei Ordinária

Mensagem nº 137/2020

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 85.895,62 (oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos). (Por excesso de arrecadação de Fonte de recurso vinculada junto a Secretaria de Assistência Social. O recurso é em cumprimento a Portaria nº 467 de 13/08/2020, onde altera os art 2º, 3º e 5º da Portaria nº 378 de 07/05/2020 que dispõe sobre repasses de recurso extraordinário do financiamento Federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos Estados, Distrito Federal e Municípios devido a situação de Emergência em Saúde Publica de importância Internacional decorrente do Coronavirus, Covid 19. O planejamento para utilização do recurso foi aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução nº 19/2020 e será destinado as medidas de fortalecimento da política de assistência social no enfrentamento ao novo Coronavirus)

Autor: Prefeito Augustinho Zucchi

Protocolo: 3614/2020 **Data de entrada:** 16 de novembro de 2020

Leitura em Plenário: 18 de novembro de 2020

Comissão de Orçamento e Finanças
Distribuído em: 23 de novembro de 2020
Relator: Carlinho Antonio Polazzo – PROS
Data Anexação do Parecer Favorável: 25 de novembro de 2020

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 30 de novembro de 2020 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Amilton Maranoski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Rodrigo José Correia - Podemos e Vilmar Maccari - Podemos.
Ausente o vereador Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD.

* O Vereador Amilton Maranoski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 2 de dezembro de 2020 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Amilton Maranoski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Rodrigo José Correia - Podemos e Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD.
Ausente o vereador Vilmar Maccari - Podemos.

* O Vereador Amilton Maranoski - PV assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 729/2020/DL, de 2 de dezembro de 2020.

SANÇÃO: **Lei nº 5646, de 2 de dezembro de 2020 - Decreto nº 8823, de 2 de dezembro de 2020.**

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B5 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7781, de 4 de dezembro de 2020 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/12/2020. Edição nº 2152.